ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS POR CONSULTA FORMAL DO FUNDO GALAXY CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 61.164.467/0001-61
INICIADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2026 E FINALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 04 de novembro de 2026, às 12h30min, na sede **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19° andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **GALAXY CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 61.164.467/0001-61 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Convocação realizada por correio eletrônico ao cotista ("Cotista"), através de Consulta Formal, e, publicada no sítio da CVMWeb, bem como, da regulamentação em vigor.

3 **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**: **68,34% (sessenta e oito virgula trinta e quatro por cento)** das cotas emitidas do Fundo.

4. **OBJETO E RESULTADO**: A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por Consulta Formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

1) Aprovar a resilição do contrato de prestação de serviços de co-gestão, celebrado com o atual prestador de serviços de Co-Gestão do Fundo, qual seja, **NUMBER ASSET BRASIL LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, 301, Andar 3, Jardim Paulista, CEP 01.435-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.112.373/0001-83, com efeitos a partir da **ABERTURA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026**;

2) Aprovar a outorga de quitação à Co-Gestora em relação aos atos praticados no exercício de suas funções durante o período em que prestou serviços ao Fundo, ressalvados eventuais prejuízos decorrentes de atos ou omissões relativos ao período de sua atuação que venham a ser identificados posteriormente, observados os limites e as responsabilidades previstos na legislação aplicável, no Regulamento do Fundo e nos instrumentos contratuais pertinentes;

3) ato contínuo as deliberações supra, aprovar a resilição contratual e substituição do atual prestador de serviços de **Gestão** ao Fundo a considerar a data de abertura de **05 DE NOVEMBRO DE 2026**, de **BRM CONTEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.325.341/0001-53 para **NUMBER ASSET BRASIL LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, 301, Andar 3, Jardim Paulista, CEP 01.435-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.112.373/0001-83, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.899, de 03 de janeiro de 2025;

4) Aprovar a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a resilição prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;

5) Aprovar a resilição do contrato de prestação de serviços de Consultoria Especializada celebrado com **SINAI BRASIL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.360.468/0001-08, com sede na Rua Samuel Heusi, nº 463, sala 402, na Cidade de Itajaí,

Estado de Santa Catarina, CEP 88.301-320, bem como sua remoção da função de prestadora de serviços de Consultoria Especializada do Fundo;

6) Aprovar as alterações do Regulamento do Fundo decorrentes das deliberações acima, nos seguintes termos:

a) exclusão de todas as referências à figura da "Co-Gestora" no Regulamento do Fundo;

b) a alteração do capítulo reservado as Definições, dos artigos 05 da Parte Geral e 07 do Anexo Descritivo, a fim de que se reflita a alteração da gestão do Fundo;

c) alteração da remuneração devida à Gestora, mediante a incorporação da remuneração anteriormente atribuída à Co-Gestora, passando a Taxa de Gestão a corresponder a 0,70% a.a. (setenta centésimos por cento ao ano), calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com a consequente alteração do artigo 14 do Anexo Descritivo da Classe Única, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 14.** A Taxa de Gestão da Classe, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde a 0,70% a.a. (setenta centésimos por cento ao ano) calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, e apropriada na forma prevista neste Regulamento"*

d) alteração do artigo 15 do Anexo Descritivo da Classe Única, a fim de que passe a disciplinar exclusivamente a Taxa de Distribuição do Fundo, com a exclusão das disposições relativas à Taxa de Co-Gestão;

e) alteração do caput do artigo 18 do Anexo Descritivo da Classe Única, para esclarecer que a remuneração da Consultora Especializada será devida somente quando houver contratação vigente para a prestação dos respectivos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 18.** Quando contratada, a remuneração da Consultora Especializada pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo considerado encargo do Fundo"*

7) Aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações aprovadas nos termos do item 6 acima, conforme versão constante do Anexo I à presente ata, que dela passa a fazer parte integrante e indissociável;

8) Autorizar a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo, sem limitação, a celebração, assinatura e formalização dos documentos pertinentes, bem como a adoção das providências necessárias perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais entidades competentes, quando aplicável.

5 **CÔMPUTO**: Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado:

(i) **APROVAÇÃO** de 68,34% (sessenta e oito virgula trinta e quatro por cento) das cotas emitidas;

(ii) **REPROVAÇÃO** de 0% (zero por cento) das cotas emitidas;

(iii) **ABSTENÇÃO** de 0% (zero por cento) das cotas emitidas.

Diante do exposto, considerando o quórum de aprovação alcançado e em observância ao disposto no art. 70 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, a Administradora declara aprovadas as deliberações submetidas à apreciação dos cotistas, nos termos e condições apresentados, ficando autorizada a adoção de todas as providências necessárias à sua formalização e implementação, incluindo, quando aplicável, a realização dos registros, comunicações e demais atos pertinentes perante os órgãos e entidades competentes.

6. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 04/11/2026 15:53 -03:00

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.